



**ESTADO DE ALAGOAS**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Diretoria da Presidência

Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar,, Edf. INSS - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680

Telefone: (82) 3315-2500 - <http://www.arsal.al.gov.br/>

**Despacho**

<b>PROCESSO</b>	E:49070.0000000460/2026
<b>INTERESSADO</b>	@nome_interessado@
<b>ASSUNTO</b>	Gás: Fiscalização

**À ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATLIC**

**1. RELATÓRIO DOS AUTOS**

1.1. Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e equipamentos táticos operacionais, destinados aos servidores e colaboradores de diferentes unidades desta Agência Reguladora que desempenham atividades externas de fiscalização, com vistas ao atendimento das normas legais e regulamentares de segurança e saúde no trabalho, especialmente a Lei Federal n.º 6.514/1977 e a Norma Regulamentadora n.º 06 - NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das necessidades operacionais específicas de cada unidade requisitante.

1.2. O processo foi inaugurado por meio do Ofício n.º E:493/2026/ARSAL (SEI n.º 37402597), lavrado pela Superintendência Técnica de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Gás Canalizado - SUPGAS, solicitando a aquisição de 06 (seis) itens de EPIs destinados aos colaboradores da Gerência de Fiscalização Operacional de Gás Natural - GEFGAS, a saber: capacete de segurança classe B; protetor auricular tipo plug; óculos de proteção com lente de policarbonato; óculos de sobreposição; calçado ocupacional tipo botina; e capa de chuva com capuz. A justificativa apresentada fundamentou-se no caráter obrigatório do uso de EPIs nas ações de fiscalização realizadas em ambientes sujeitos a riscos de explosão, choque elétrico e incêndio.

1.3. A Diretoria da Presidência aprovou o Documento de Formalização de Demanda da SUPGAS (SEI n.º 37609785) e encaminhou os autos à Assessoria Técnica de Licitações e Contratos - ATLIC para realização de cotação eletrônica de preços, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A ATLIC, por despacho (SEI n.º 37676388), expediu consulta às demais Superintendências acerca de eventual interesse em aderir à aquisição, fixando prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, encerrado em 19/02/2026.

1.5. Dentro do prazo estipulado, manifestaram-se as seguintes unidades: (i) a Gerência de Fiscalização Operacional de Saneamento - GEFSAN (SEI n.º 37749977), que juntou Documento de Formalização de Demanda (SEI n.º 37750468), Matriz de Riscos (SEI n.º 37750693) e Memorial de Cálculo (SEI n.º 37768117, retificado pelo SEI n.º 37774361 via Despacho SEI n.º 37774393), solicitando capacete de segurança, botina ocupacional e capa de chuva; (ii) a Assessoria Técnica de Fiscalização do Sistema de Transporte - AFTRAN (SEI n.º 37788186), que encaminhou Documento de Formalização de Demanda, Matriz de Riscos e Memorial de Cálculo; e (iii) a Superintendência Técnica de Regulação e Fiscalização de Energia Elétrica - SUPREE (SEI n.º 37807451), que informou não necessitar da aquisição no exercício corrente, em razão de contratação em andamento no Processo n.º 553/2024.

1.6. A Diretoria da Presidência, por meio do Despacho SEI n.º 37944139, aprovou os DFDs da SUPGAS/GEFGAS e da GEFSAN, e determinou à AFTRAN que se manifestasse acerca da necessidade de segregação dos itens de natureza operacional/tática daqueles efetivamente classificáveis como EPIs nos termos da NR-6, tendo em vista que os itens constantes do DFD original da AFTRAN - coturnos táticos, luvas táticas, cintos, bornais e capa de colete - não possuíam Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.7. Em resposta, a AFTRAN encaminhou o Despacho SEI n.º 37994577, reiterando a necessidade e essencialidade de cada item, com justificativas funcionais detalhadas para uso nas atividades de fiscalização de campo. Ato contínuo, a DIP encaminhou os autos à ATLIC para análise e indicação de providências (Despacho SEI n.º 38007639), e a AFTRAN, em 03/03/2026, protocolou o Plano de Contratações Anual 2026 (SEI n.º 38038774) e o Documento de Formalização de Demanda atualizado (SEI n.º 38100849), com as devidas correções e ajustes.

1.8. A ATLIC encaminhou consulta às unidades GEFSAN e SUPGAS/GEFGAS (Despacho SEI n.º 38192808) para que apresentassem o cronograma detalhado de entregas parceladas. A SUPGAS respondeu mediante o Despacho n.º 42/2026 (SEI n.º 38196320), detalhando a distribuição dos itens em 2 (duas) parcelas iguais. A GEFSAN retificou seu DFD (SEI n.º 38198296 via Despacho SEI n.º 38197292), com as quantidades atualizadas e cronograma de entregas. A SUPSAN corroborou com a solicitação da gerência (Despacho SEI n.º 38228386).

1.9. A ATLIC procedeu à elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI n.º 38320388) e do Termo de Referência - TR (SEI n.º 38320438), consolidando todos os itens demandados pelas três unidades requisitantes - SUPGAS/GEFGAS, GEFSAN e AFTRAN - em um único documento técnico, com especificações detalhadas, quantitativos, divisão por tamanho e condições de entrega.

1.10. Realizou-se, a seguir, pesquisa de preços formalizada na Nota Técnica n.º 02/2026-ARSAL ATLIC (SEI n.º 39483157), elaborada em estrita observância ao Decreto Estadual n.º 90.383/2023, com consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Compras.gov.br via Sistema Banco de Preços, publicação de Aviso de Cotação no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 07/04/2026, e consulta direta a fornecedores do ramo. O valor global estimado apurado foi de R\$ 49.381,99 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), suportado pelo Relatório de Cotação (SEI n.º 39523237) e pelo Mapa Comparativo de Preços (SEI n.º 39523252).

1.11. A Superintendência Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SUPOFC confirmou a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa (Despacho SEI n.º 39538196), indicando a dotação: Unidade Orçamentária 11504, Programa de Trabalho 04.122.0004.2700, Elemento de Despesa 339030-28, Fonte de Recursos 501, com cobertura na Lei Orçamentária Anual n.º 9.796/2026.

1.12. A ATLIC elaborou as minutas do Aviso de Contratação Direta (SEI n.º 39739851) e do Contrato (SEI n.º 39739848), com base nos modelos padronizados disponibilizados pela Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, e juntou o Termo de Referência em formato digital (SEI n.º 39739855 - TR n.º 18/2026), devidamente assinado eletronicamente, encaminhando os autos à Coordenadoria Jurídica de Regulação para análise.

1.13. A Coordenadoria Jurídica de Regulação exarou o Parecer n.º 39895764, concluindo pela ausência de óbice jurídico à contratação direta, com a indicação de que remanesce, tão somente, a adoção das providências de competência desta Diretoria da Presidência, consistentes na aprovação do ETP e do TR pela autoridade competente, nos termos dos Decretos Estaduais n.º 90.381/2023 e n.º 90.382/2023, respectivamente.

## **2. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA ASSESSORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE - AFTRAN**

2.1. Em atenção ao Despacho desta Diretoria da Presidência (SEI n.º 37944139), que havia determinado à AFTRAN manifestação acerca da necessidade de adequação ou segregação dos itens de natureza operacional/tática constantes de seu DFD original, verifica-se que a unidade providenciou a atualização do documento, apresentando o DFD revisado (SEI n.º 38100849), no qual os itens foram requalificados em sua natureza e devidamente justificados sob perspectiva estritamente funcional e operacional, afastando-se, portanto, qualquer pretensão de enquadrá-los como Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à NR-6.

2.2. O DFD atualizado da AFTRAN fundamenta a necessidade dos equipamentos - bota coturno tático, luva tática meio dedo, kit joelheira e cotoveleira, cinto tático, bernal tático de perna e capa de colete tático - por critérios técnicos de durabilidade, funcionalidade, ergonomia, resistência e adequação às condições operacionais das atividades de fiscalização de campo realizadas pelos agentes da unidade, que atuam, entre outras frentes, em ações de patrulhamento e inspeção em vias públicas, terminais e ambientes de operação do transporte intermunicipal.

2.3. Registra-se, ainda, que a aquisição de equipamentos táticos desta natureza possui precedente nesta Agência, reconhecido no Processo n.º E:49070.0000000553/2024, que tramitou regularmente, e que a presente contratação conta, ademais, com autorização expedida pelo Exército Brasileiro, constante de processo administrativo apartado, para os itens que assim o exigem, notadamente a capa de colete tático modular.

2.4. Verificado que o DFD atualizado da AFTRAN atende, no que lhe é aplicável, às exigências do art. 6.º do Decreto Estadual n.º 90.385/2023, contendo descrição detalhada do objeto com os respectivos códigos CATMAT, justificativa da necessidade, resultados pretendidos, quantitativos estimados, alinhamento ao PAC 2026, grau de prioridade e identificação do responsável, e que as justificativas apresentadas são funcionalmente fundamentadas e compatíveis com as atribuições institucionais da unidade,

**APROVO o Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Assessoria Técnica de Fiscalização do Sistema de Transporte - AFTRAN (SEI n.º 38100849), determinando o prosseguimento regular do processo.**

### **3. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

3.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 2/2026 (SEI n.º 38320388), elaborado pela Assessoria Técnica de Licitações e Contratos com a participação dos responsáveis das unidades requisitantes, contém os elementos exigidos pelo art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual n.º 90.381/2023, a saber: descrição da necessidade da contratação; identificação das áreas requisitantes e seus responsáveis; descrição detalhada dos requisitos da contratação com as especificações técnicas dos 12 (doze) itens, CATMAT, unidades de medida e quantitativos; levantamento de mercado com constatação de ampla oferta e competitividade; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades com valores unitários e total estimado; justificativa para a forma de entrega parcelada e em remessa única, conforme a natureza de cada item; declaração de ausência de contratações correlatas ou interdependentes; alinhamento expresso ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026; descrição dos benefícios esperados; análise de possíveis impactos ambientais; e declaração de viabilidade da contratação.

3.2. O ETP está subscrito pelos servidores responsáveis das três áreas requisitantes - Gerência de Fiscalização Operacional de Gás Natural, Gerência de Fiscalização Operacional de Saneamento e Gerência Operacional de Fiscalização de Transporte Intermunicipal - todos com assinaturas eletrônicas devidamente certificadas no sistema SEI, o que atesta a responsabilidade técnica e institucional pelo conteúdo do documento.

3.3. A análise do ETP revela que a contratação pretendida é necessária, adequada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, atendendo às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades fiscalizatórias desta Agência Reguladora, e que a solução proposta - aquisição direta, com entregas parceladas ou em remessa única conforme a unidade requisitante - é a mais indicada para o objeto.

3.4. Ante o exposto,

**APROVO o Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 2/2026 (SEI n.º 38320388), nos termos do art. 6.º do Decreto Estadual n.º 90.381/2023.**

### **4. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

4.1. O Termo de Referência - TR n.º 18/2026 (SEI n.º 39739855), elaborado no Sistema TR Digital conforme exige o Decreto Estadual n.º 90.382/2023, contempla todos os elementos obrigatórios previstos no art. 6.º, inciso XXIII, e no art. 40, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam: definição do objeto com natureza, quantitativos, CATMAT, especificações técnicas detalhadas, divisão por tamanho e prazo de vigência; fundamentação da contratação com remissão expressa ao ETP; descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto; requisitos técnicos e normativos da contratação, incluindo exigência de Certificado de Aprovação - CA para os itens classificados como EPI; modelo de execução com cronograma de entregas, endereço de entrega e regras de recebimento provisório e definitivo; modelo de gestão do contrato com previsão de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo; critérios de medição e pagamento, incluindo prazos de liquidação e formas de pagamento; forma de seleção do fornecedor por dispensa eletrônica de licitação, com critério de menor preço por item; estimativas de valor da contratação com preços unitários referenciais; e adequação orçamentária com dotação indicada pela SUPOFC.

4.2. O TR está devidamente assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis por sua elaboração, constando o atesto de que o conteúdo se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, sem consignar marcas, especificações excessivas ou exigências que possam direcionar o certame ou frustrar a competição.

4.3. A Coordenadoria Jurídica de Regulação confirmou, no Parecer n.º 39895764/2026, que o TR atende aos requisitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 90.382/2023.

4.4. Ante o exposto,

**APROVO o Termo de Referência - TR n.º 18/2026 (SEI n.º 39739855), nos termos do art. 6.º do Decreto Estadual n.º 90.382/2023.**

### **5. AUTORIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

5.1. Verificados e aprovados os documentos que compõem a fase interna de planejamento da contratação, passa-se à análise dos pressupostos legais para a autorização do processamento da dispensa eletrônica de licitação.

5.2. A hipótese de dispensa de licitação aplicável ao presente caso está prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando o valor estimado for inferior ao previsto para a modalidade pregão, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, desde que não resulte em fracionamento da despesa com o intuito de fugir ao limite estabelecido. O valor global estimado da presente contratação é de R\$

49.381,99 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), portanto, enquadrado dentro do limite legal aplicável.

5.3. A realização da dispensa na modalidade eletrônica atende ao disposto no art. 75, §§ 2.º e 3.º, da Lei n.º 14.133/2021, que determina a publicidade e a disputa por meio de sistema de contratação eletrônica, assegurando a competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta de menor valor por item.

5.4. Restam presentes, nos autos, todos os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 para a instrução do processo de contratação direta, a saber:

I - Estudo Técnico Preliminar (SEI n.º 38320388) e Termo de Referência (SEI n.º 39739855), ora aprovados, que demonstram a descrição do objeto, a justificativa da necessidade e a viabilidade da contratação (inciso I);

II - Estimativa de despesa formalizada na Nota Técnica n.º 02/2026-ARSAL ATLIC (SEI n.º 39483157), instruída pelo Relatório de Cotação (SEI n.º 39523237) e pelo Mapa Comparativo de Preços (SEI n.º 39523252), em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e com o Decreto Estadual n.º 90.383/2023, perfazendo o valor global estimado de R\$ 49.381,99 (inciso II);

III - Parecer jurídico da Coordenadoria Jurídica de Regulação (SEI n.º 39895764), que atesta a ausência de óbice legal à contratação direta (inciso III);

IV - Comprovação de disponibilidade orçamentária pela SUPOFC (Despacho SEI n.º 39538196), com indicação de dotação na LOA 2026/Lei n.º 9.796/2026 (inciso IV);

V - Minutas do Aviso de Contratação Direta (SEI n.º 39739851) e do Contrato (SEI n.º 39739848), elaboradas com base nos modelos padronizados da PGE-AL (inciso VIII).

5.5. O objeto da contratação - aquisição de bens comuns - tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme consta do item 1.3 do TR, enquadrando-se no art. 6.º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021. Não há fracionamento irregular de despesa, vez que os itens demandados pelas diferentes unidades requisitantes guardam entre si afinidade funcional e temporal, sendo adequada sua reunião em único certame, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência.

5.6. O processo encontra-se regularmente instruído, com observância do devido processo legal administrativo, dos princípios da publicidade, da transparência e da motivação que regem a atuação desta Agência Reguladora.

5.7. Ante todo o exposto,

**AUTORIZO o processamento da dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e equipamentos táticos operacionais descritos no Termo de Referência n.º 18/2026 (SEI n.º 39739855), pelo valor global estimado de R\$ 49.381,99 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), determinando à Assessoria Técnica de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias à publicação do Aviso de Contratação Direta e ao processamento da fase externa do certame.**

## **6. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO**

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 8.º da Lei n.º 14.133/2021, que determina a designação de gestor e fiscal do contrato antes da contratação, e considerando as competências institucionais das unidades envolvidas na presente aquisição,

**DESIGNO os seguintes servidores para as funções de gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado:**

I - GESTORA DO CONTRATO: Jane Shirley Sampaio Freitas, responsável pela adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do objeto e das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei n.º 14.133/2021.

II - FISCAL TÉCNICA: Renata Sohrar Medeiros, responsável pelo acompanhamento técnico dos itens demandados pela Superintendência Técnica De Regulação E Fiscalização De Transporte, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

III - FISCAL TÉCNICA: Clara Núbia Pereira Alves, responsável pelo acompanhamento técnico dos itens demandados pela Superintendência Técnica de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Gás Canalizado - SUPGAS/GEFGAS, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

IV - FISCAL TÉCNICO: Jonathan Feijó dos Santos, responsável pelo acompanhamento técnico dos itens demandados pela Gerência de Fiscalização Operacional de Saneamento - GEFSAN, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Os servidores ora designados ficam cientificados de suas obrigações e responsabilidades, devendo exercer suas atribuições em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e com o modelo de gestão

previsto no Termo de Referência n.º 18/2026.

## 7. ENCAMINHAMENTO

7.1. Ante o exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Técnica de Licitações e Contratos - ATLIC para adoção de providências quanto a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação vigente e demais medidas necessárias ao regular processamento da fase externa da dispensa eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camilla da Silva Ferraz, Diretora-Presidente** em 12/06/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40089859** e o código CRC **1969F20B**.

Processo n.º E:49070.000000460/2026

Revisão 01 SEI ALAGOAS

SEI n.º Documento 40089859